



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1533/2017, DE 23/08/2017. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Institui vantagem pecuniária individual (VPI) devida aos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica instituída a vantagem pecuniária individual (VPI) devida aos servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos e em comissão, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- § 1º -** A vantagem de que trata o caput será paga cumulativamente com as demais vantagens que compõem a estrutura remuneratória do servidor e integrará a base de cálculo e incidirá sobre as parcelas remuneratórias incluindo gratificações e adicionais diversos.
- § 2º -** A vantagem de que trata a presente Lei, não se aplicam aos servidores inativos, estagiários, bem como às aposentadorias e pensões.
- Art. 2º** Aos servidores públicos municipais que cumulem cargos, lícitamente, será devida parcela única da vantagem que trata a presente lei.
- Art. 3º** A vantagem pecuniária individual (VPI) será absorvida e incorporada aos salários dos servidores após eventual revisão geral dos salários para recomposição em razão da desvalorização da moeda.
- Parágrafo único.** Após a incorporação de que trata o caput deste artigo, os valores percebidos a título de vantagem pecuniária individual (VPI), serão deduzidos dos acréscimos conferidos em eventual revisão geral dos salários.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2017.


SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GILSON RAMIRES DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO